



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.404, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 405.300,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria Viação, Obras, Urban. e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.010000 – Recuperação da Malha Viária C/Recape Asfáltico e Manutenção de Pavimentação Poliédrica

4.4.72.51.00.00.00 – Obras e Instalações delegada a Cons. Públicos – 000 - 5600 R\$ 403.000,00

13.00 – Secretaria Viação, Obras, Urban. e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.070000 - Manutenção do Gerenciamento de Transito

3.3.32.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 000 R\$ 2.300,00

TOTAL R\$ 405.300,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior R\$ 405.300,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 48ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 47ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 31 de agosto de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 31 / 8 / 2022

Página: 08 Educação 2015

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal